

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº SS-CH001/2026

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-Ce, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.372.601/0001-41, com sede administrativa na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce, através do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 705/2026, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA**, e ainda com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

PREÂMBULO

Modalidade: Credenciamento

Processo Administrativo nº 00009.20260401/0002-48

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, e ainda com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE.

LOCAL: Endereço de e-mail: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, e ainda com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE.

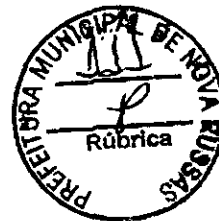
1.2 O parâmetro do preço a ser utilizado será o preço médio de cada item coletado por contratações similares feitas pela Administração Pública, com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/21.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos procedimentos das confecções das próteses dentárias bem como adequação das normas vigente.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital, principalmente no que diz respeito ao art. 79 da Lei.





3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 O Município pagará pela realização de exames, efetivamente realizados, conforme itens e valores, definidos no anexo I do presente edital.

1. DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados deverão acessar o site <https://compras.m2atecnologia.com.br/> (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados.

1.2. As inscrições ocorrerão através do link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1.3. - O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

1.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital:

5.1.1 Que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE1.

5.2 Não poderão participar empresas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento via e-mail: licitacao@novarussas.ce.gov.br ou <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, conforme critério definido neste edital;

- a) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

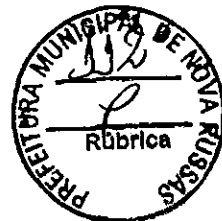




Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados



c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

d) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

7.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

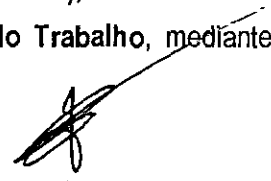
c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

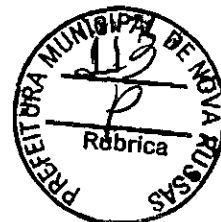
d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br


f @ @prefeituradenovarussas



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.3.1 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo).

7.3.2 Cópia do registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

7.4 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.4.1 Para aqueles documentos sem data de validade e que por natureza possam expirar, presumirá sua validade até de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 -Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional/especialista que desempenhará as funções.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

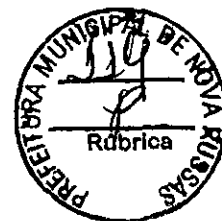
8.1 Recebidos os documentos via e-mail, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A extração e exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 5 fora apresentado;
- b) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- c) Desta reunião lavrar-se-á o termo de credenciamento ou não da empresa.

8.2 **Todas as empresas habilitadas serão credenciadas, devendo, inicialmente, o objeto ser dividido em partes iguais.**

8.2.1 Os serviços mensalmente prestados serão distribuídos de forma igualitária aos credenciados.





9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2 O licitante, a contar da publicação do termo de credenciamento, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a divulgação do termo de credenciamento, e, não havendo interposição de recursos, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) credenciada(s) no certame.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que os licitantes presentes renunciem ao direito de interpor recurso, devendo este fato constar da Ata.

11. DA PROPOSTA DE ADESÃO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3 Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

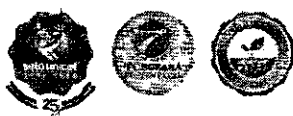
12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

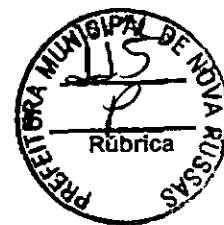
12.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias depois de apresentada a Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal, atestando a realização dos serviços.

13. DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS/SUBELEMENTO
0901	1600000000	10.302.0010.2.031	33.90.39.00/33.90.39.52





14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 A quantidade de procedimentos a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde e o número de credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

14.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço e uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15 DOS PRAZOS

15.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá início na assinatura o contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

15.2 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

16.DAS CONDIÇÕES GERAIS

a. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, no site <https://www.novarussas.ce.gov.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

b. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

c. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

d. O(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

e. Fazem parte do presente edital

Anexo I: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;

Anexo II: Caderno de Serviços a serem executados e valores a serem pagos pelos serviços prestados;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo IV: Minuta de contrato;

Anexo V: Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo VI: Projeto Básico;

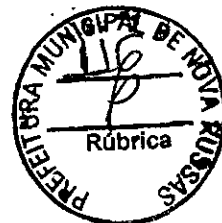




Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados



Anexo VII: ETP – Estudo Técnico Preliminar;

17. DO DOMICÍLIO E FORO

a. O domicílio será para todos os efeitos legais o Município de NOVA RUSSAS-CE, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

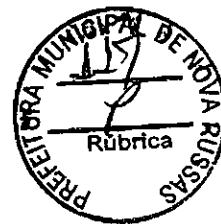
NOVA RUSSAS-CE, 27 de maio de 2026

JULIANA LIMA ARES COELHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

Facebook Instagram @prefeituradenovarussas



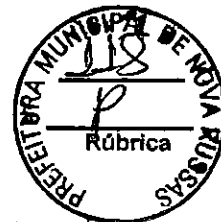
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260401/0002-48

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	V.UNIT	QTD. PPI MENSAL	QTD. PPI ANUAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializa	Serviço	10,00	721	8.652	7.210,00	86.520,00
2	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	Serviço	24,24	31	372	751,44	9.017,28
3	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho	Serviço	12,34	46	552	567,64	6.811,68
4	02.01.01.009-7	Biopsia de conjuntiva	Serviço	31,10	05	60	155,50	1.866,00
5	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada	Serviço	40,00	35	420	1.400,00	16.800,00
6	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	Serviço	10,11	51	612	515,61	6.187,32
7	02.11.06.005-4	ceratometria	Serviço	3,37	27	324	90,99	1.091,88
8	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	Serviço	24,24	05	60	121,20	1.454,40
9	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	Serviço	24,24	05	60	121,20	1.454,40
10	02.11.06.009-7	Estesimetria	Serviço	3,37	24	288	80,88	970,56
11	02.11.06.010-0	Fundoscopia	Serviço	3,37	301	3.612	1.014,37	12.172,44
12	02.11.06.011-9	Gonioscopia	Serviço	6,74	91	1.092	613,34	7.360,08
13	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina	Serviço	24,24	68	816	1.648,32	19.779,84
14	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	Serviço	3,37	24	288	80,88	970,56
15	02.11.06.014-3	Microscopia especular da cornea	Serviço	24,24	02	24	48,48	581,76
16	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	Serviço	3,37	358	4.296	1.206,46	14.477,52
17	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	Serviço	6,74	26	312	175,24	2.102,88
18	02.11.06.021-6	Teste de schimer	Serviço	3,37	29	348	97,73	1.172,76
19	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	Serviço	3,37	49	588	165,12	1.981,56
20	02.11.06.025-9	Tonometria	Serviço	3,37	154	1.848	518,98	6.227,76
21	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de pálpebra	Serviço	22,93	20	240	458,60	5.503,20
22	04.05.01.005-2	Epilação a laser	Serviço	45,00	05	60	225,00	2.700,00
23	04.05.01.006-0	Epilação de cílios	Serviço	22,93	31	372	710,83	8.529,96
24	04.05.01.007-9	Exérese de calázio e outras pequenas lesões de pálpebra e supercílio	Serviço	78,75	18	216	1.417,50	17.010,00
25	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal	Serviço	19,14	11	132	210,54	2.526,48
26	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais	Serviço	22,93	07	84	160,51	1.926,12
27	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras	Serviço	143,99	12	144	1.727,88	20.734,56
28	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de mialase palpebral	Serviço	22,93	05	60	114,65	1.375,80
29	04.05.04.007-5	Evisceração Do Globo ocular	Serviço	587,51	01	12	587,51	7.050,12
30	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar	Serviço	22,93	09	108	206,37	2.476,44
31	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	Serviço	116,42	01	12	116,42	1.397,04
32	04.05.05.003-8	Cauterização de córnea	Serviço	19,14	11	132	210,54	2.526,48
33	04.05.05.006-2	Correção cirúrgica de astigmatismo secundário	Serviço	19,14	06	72	114,84	1.378,08
34	04.05.05.007-0	Correção cirúrgica de hernia de íris	Serviço	259,20	02	24	518,40	6.220,80
35	04.05.05.008-9	Exérese de tumor de conjuntiva	Serviço	82,28	13	156	1.069,64	12.835,68
36	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirúrgica	Serviço	297,46	02	24	594,92	7.139,04
37	04.05.05.020-8	Paracentese de câmara anterior	Serviço	82,28	03	36	246,84	2.962,08





38	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea	Serviço	25,00	53	639	1.325,00	15.975,00
39	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	Serviço	898,35	01	12	898,35	10.780,20
40	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio	Serviço	209,55	54	648	11.315,70	135.788,40
41	04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de LJO	Serviço	771,60	72	864	55.555,20	666.662,40
VALOR GLOBAL								1.132.498,56

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato

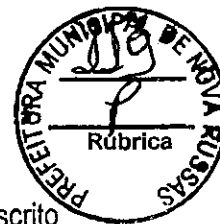
5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

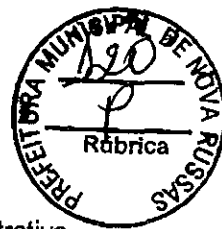
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

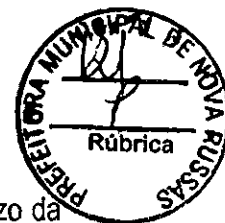
6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no





prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

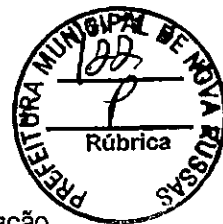
7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de prestadores de serviço ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de prestadores de serviço ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de prestadores de serviço ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de prestador de serviço ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,





mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

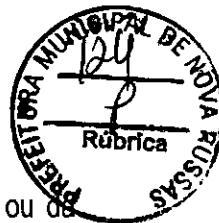
b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;





f) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

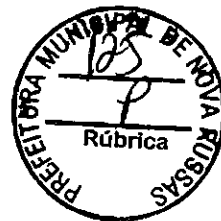
Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- 8.1 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2 Cópia do registro junto ao Conselho Regional de Medicina.
- 8.3 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
- 8.4 Para aqueles documentos sem data de validade e que por natureza possam expirar, presumirá sua validade até de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.





Qualificação Técnica

8.5 Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional/especialista que desempenhará as funções.

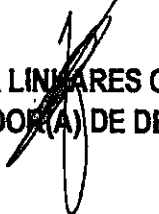
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 10.302.0010.2.031.0000 – Gestão da Atenção Especializada, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e subelemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.52 – Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NOVA RUSSAS/ (CE), 30 de abril de 2026


ALINE MADUREIRA ROSA
RESPONSÁVEL


JULIANA LINHARES COELHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260401/0002-48

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços oftalmológicos no município de Nova Russas é essencial para atender a necessidade premente de oferecer serviços de saúde ocular à população. Identificou-se que há uma carência significativa na realização de procedimentos oftalmológicos básicos e complexos, o que tem impactado negativamente a qualidade de vida dos cidadãos. Essa necessidade é amplificada pela crescente demanda por diagnósticos precoces e tratamentos eficazes de condições oculares como catarata, glaucoma e outras doenças prevalentes, particularmente em faixas etárias mais avançadas, que compõem uma parcela considerável da população local.

Do ponto de vista do interesse público, a carência de serviços adequados na área de oftalmologia pode levar ao agravamento de doenças oculares que são, em muitos casos, tratáveis ou evitáveis se diagnosticadas e tratadas a tempo. Portanto, garantir o acesso ampliado e eficiente a serviços oftalmológicos é de extrema importância para a promoção de saúde pública no município.

A contratação proposta visa solucionar esse problema, garantindo a inclusão de serviços médicos especializados que possam realizar diagnósticos, tratamentos e intervenções cirúrgicas quando necessário. Assim, busca-se promover a saúde ocular como parte integral dos serviços de saúde prestados pela prefeitura, evitando agravamentos que possam gerar custos mais elevados no futuro, tanto para o sistema de saúde como para os indivíduos afetados.

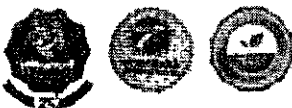
2. Área requisitante

Área requisitante
Fundo Municipal de Saúde

Responsável
FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundamentação para a descrição dos requisitos da contratação é embasada na necessidade de garantir que o serviço a ser contratado atenda aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e conformidade com as legislações aplicáveis. A presente seção visa assegurar que os prazos, custos e métodos sejam compatíveis com a solução pretendida,





contemplando práticas sustentáveis e critérios objetivos de avaliação.

- **Requisitos Gerais:**

- A empresa deve ser especializada na prestação de serviços oftalmológicos e ter experiência comprovada na área.
- Capacidade técnica para realizar exames, diagnósticos e procedimentos dentro das normas regulamentares de saúde.
- Equipe composta por profissionais legalmente habilitados e certificados nos respectivos conselhos de classe.

- **Requisitos Legais:**

- Atendimento às normativas e regulamentações vigentes emitidas pelo Conselho de Federal de Medicina (CFM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Documentação obrigatória como alvarás de funcionamento, licença sanitária e comprovação de regularidade fiscal.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Implementação de práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de equipamentos de baixo consumo energético e descarte correto de resíduos oftalmológicos.
- Adoção de soluções que garantam a eficiência operacional e redução no uso de materiais descartáveis.

- **Requisitos da Contratação:**

- Prestação de serviços com qualidade comprovada, por meio de indicadores de desempenho e relatórios que evidenciem a satisfação dos usuários.
- Garantia de atendimento ágil e eficaz às demandas emergentes na área de oftalmologia no município.

Os requisitos necessários à contratação foram delineados visando a atender a necessidade especificada de prover um serviço oftalmológico de qualidade, sem comprometer o caráter competitivo da licitação. Portanto, apenas os critérios essenciais foram relacionados, evitando-se imposições desnecessárias, de modo a assegurar a ampla participação dos interessados qualificados.

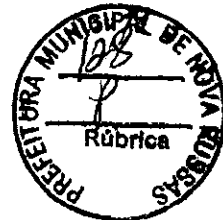
4. Levantamento de mercado

Esta seção busca apresentar um levantamento detalhado das opções disponíveis no mercado para a contratação de serviços especializados em oftalmologia, identificando a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

- **Principais Soluções de Contratação do Objeto:**

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Possibilidade de celebrar um contrato diretamente com empresas especializadas que ofereçam serviços oftalmológicos.
- **Contratação Através de Terceirização:** Utilização de empresas terceirizadas que forneçam profissionais capacitados para a prestação dos serviços oftalmológicos nas unidades de saúde municipais.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Parcerias com instituições de ensino superior ou hospitais, através de convênios ou acordos de cooperação técnica, para ampliar a oferta de serviços oftalmológicos.





• **Avaliação da Solução Mais Adequada:**

- Após a análise das opções disponíveis, a contratação através de credenciamento de fornecedores se apresenta como a solução mais adequada. Este modelo permite a habilitação de múltiplas empresas ou profissionais, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando maior flexibilidade na prestação dos serviços.
- Tal solução permite também uma maior competitividade, garantindo que os serviços contratados atendam aos requisitos de qualidade e eficiência estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Com base nesse levantamento, conclui-se que o credenciamento proporciona um alinhamento eficiente entre a demanda por serviços oftalmológicos e a oferta de prestadores capacitados, assegurando a qualidade no atendimento à saúde ocular da população.

5. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar envolve o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos. Esta solução visa atender, de forma abrangente e eficaz, às demandas identificadas pela Prefeitura Municipal de Nova Russas no âmbito da saúde ocular.

Considerando as necessidades levantadas, serão incluídos na contratação os serviços de diagnóstico, tratamento e acompanhamento das diversas condições oftalmológicas prevalentes na população local. Serão contemplados procedimentos como exames de refração, tonometria, fundos de olho, mapeamento de retina, cirurgias de catarata, tratamento de glaucoma, entre outros.

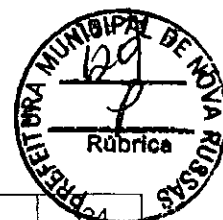
A escolha pelo credenciamento de empresas especializadas se justifica por ser a estratégia que melhor equaciona a oferta e a demanda existente, permitindo à Prefeitura selecionar múltiplos prestadores qualificados. Esta abordagem assegura que o atendimento à população não sofra descontinuidade e permite que os munícipes tenham acesso a serviços de qualidade e eficiência reconhecida.

Esta solução é adequada ao mercado, uma vez que possibilita a participação de diversas empresas capacitadas na área oftalmológica, garantindo competitividade e melhoria contínua dos serviços prestados. Além disso, o credenciamento habilita a administração pública a respaldar suas decisões em escolhas técnicas e fundamentadas, em conformidade com a legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

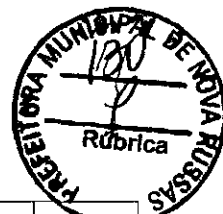
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QTD
1	03.01.01.007-2	Consulta medica em atenção especializa	Serviço	8.652
2	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	Serviço	372
3	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho	Serviço	552
4	02.01.01.009-7	Biopsia de conjuntiva	Serviço	60
5	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada	Serviço	420
6	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	Serviço	612





7	02.11.06.005-4	ceratometria	Serviço	324
8	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	Serviço	60
9	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	Serviço	60
10	02.11.06.009-7	Estesiometria	Serviço	288
11	02.11.06.010-0	Fundoscopia	Serviço	3.612
12	02.11.06.011-9	Gonioscopia	Serviço	1.092
13	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina	Serviço	816
14	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	Serviço	288
15	02.11.06.014-3	Microscopia especular da córnea	Serviço	24
16	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	Serviço	4.296
17	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	Serviço	312
18	02.11.06.021-6	Teste de schirmer	Serviço	348
19	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	Serviço	588
20	02.11.06.025-9	Tonometria	Serviço	1.848
21	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de pálpebra	Serviço	240
22	04.05.01.005-2	Epilação a laser	Serviço	60
23	04.05.01.006-0	Epilação de cílios	Serviço	372
24	04.05.01.007-9	Exérese de calázio e outras pequenas lesões de pálpebra e supercílio	Serviço	216
25	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal	Serviço	132
26	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais	Serviço	84
27	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras	Serviço	144
28	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de miase palpebral	Serviço	60
29	04.05.04.007-5	Evisceração Do Globo ocular	Serviço	12
30	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar	Serviço	108
31	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	Serviço	12
32	04.05.05.003-8	Cauterização de córnea	Serviço	132
33	04.05.05.006-2	Correção cirúrgica de astigmatismo secundário	Serviço	72
34	04.05.05.007-0	Correção cirúrgica de hernia de íris	Serviço	24
35	04.05.05.008-9	Exérese de tumor de conjuntiva	Serviço	156
36	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirúrgica	Serviço	24
37	04.05.05.020-8	Paracentese de câmara anterior	Serviço	36
38	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea	Serviço	639
39	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	Serviço	12

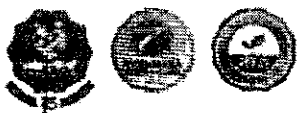


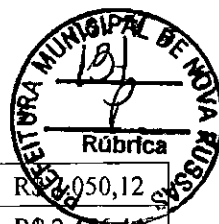


40	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio	Serviço	648
41	04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de LIO	Serviço	864

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03.01.01.007-2	Consulta medica em atenção especializa	Serviço	8.652	R\$ 10,00	R\$ 86.520,00
2	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	Serviço	372	R\$ 24,24	R\$ 9.017,28
3	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho	Serviço	552	R\$ 12,34	R\$ 6.811,68
4	02.01.01.009-7	Biopsia de conjuntiva	Serviço	60	R\$ 31,10	R\$ 1.866,00
5	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada	Serviço	420	R\$ 40,00	R\$ 16.800,00
6	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	Serviço	612	R\$ 10,11	R\$ 6.187,32
7	02.11.06.005-4	ceratometria	Serviço	324	R\$ 3,37	R\$ 1.091,88
8	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	Serviço	60	R\$ 24,24	R\$ 1.454,40
9	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	Serviço	60	R\$ 24,24	R\$ 1.454,40
10	02.11.06.009-7	Estesiometria	Serviço	288	R\$ 3,37	R\$ 970,56
11	02.11.06.010-0	Fundoscopia	Serviço	3.612	R\$ 3,37	R\$ 12.172,44
12	02.11.06.011-9	Gonioscopia	Serviço	1.092	R\$ 6,74	R\$ 7.360,08
13	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina	Serviço	816	R\$ 24,24	R\$ 19.779,84
14	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	Serviço	288	R\$ 3,37	R\$ 970,56
15	02.11.06.014-3	Microscopia especular da cornea	Serviço	24	R\$ 24,24	R\$ 581,76
16	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	Serviço	4.296	R\$ 3,37	R\$ 14.477,52
17	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	Serviço	312	R\$ 6,74	R\$ 2.102,88
18	02.11.06.021-6	Teste de schirmer	Serviço	348	R\$ 3,37	R\$ 1.172,76
19	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	Serviço	588	R\$ 3,37	R\$ 1.981,56
20	02.11.06.025-9	Tonometria	Serviço	1.848	R\$ 3,37	R\$ 6.227,76
21	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de pálpebra	Serviço	240	R\$ 22,93	R\$ 5.503,20
22	04.05.01.005-2	Epilação a laser	Serviço	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
23	04.05.01.006-0	Epilação de cílios	Serviço	372	R\$ 22,93	R\$ 8.529,96
24	04.05.01.007-9	Exérese de calázio e outras pequenas lesões de pálpebra e supercílio	Serviço	216	R\$ 78,75	R\$ 17.010,00
25	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal	Serviço	132	R\$ 19,14	R\$ 2.526,48
26	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais	Serviço	84	R\$ 22,93	R\$ 1.926,12
27	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras	Serviço	144	R\$ 143,99	R\$ 20.734,56
28	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de miase palpebral	Serviço	60	R\$ 22,93	R\$ 1.375,80





29	04.05.04.007-5	Evisceração Do Globo ocular	Serviço	12	R\$ 587,51	R\$ 2.050,12
30	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar	Serviço	108	R\$ 22,93	R\$ 2.476,44
31	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	Serviço	12	R\$ 116,42	R\$ 1.397,04
32	04.05.05.003-8	Cauterização de córnea	Serviço	132	R\$ 19,14	R\$ 2.526,48
33	04.05.05.006-2	Correção cirúrgica de astigmatismo secundário	Serviço	72	R\$ 19,14	R\$ 1.378,08
34	04.05.05.007-0	Correção cirúrgica de hernia de íres	Serviço	24	R\$ 259,20	R\$ 6.220,80
35	04.05.05.008-9	Exérese de tumor de conjuntiva	Serviço	156	R\$ 82,28	R\$ 12.835,68
36	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirurgica	Serviço	24	R\$ 297,46	R\$ 7.139,04
37	04.05.05.020-8	Paracentese de câmara anterior	Serviço	36	R\$ 82,28	R\$ 2.962,08
38	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea	Serviço	639	R\$ 25,00	R\$ 15.975,00
39	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	Serviço	12	R\$ 898,35	R\$ 10.780,20
40	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio	Serviço	648	R\$ 209,55	R\$ 135.788,40
41	04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de LIO	Serviço	864	R\$ 771,60	R\$ 666.662,40
VALOR TOTAL R\$ 1.132.498,56						

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.132.498,56 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Esta seção aborda a análise de parcelamento dos serviços especializados na área de oftalmologia que serão contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Russas. O objetivo é assegurar que a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto da contratação está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, buscando a máxima eficiência e competitividade no processo licitatório.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que os serviços oftalmológicos necessários são tecnicamente divisíveis, podendo ser separados por tipos de procedimentos sem comprometer a funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.

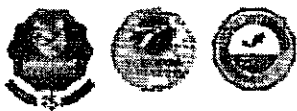
Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica revelou que a divisão dos procedimentos em diferentes lotes é viável, desde que cada lote apresente um agrupamento lógico de serviços afins, permitindo assim a manutenção da qualidade e eficácia dos atendimentos.

Economia de Escala: Considerou-se que o parcelamento pode favorecer a economia de escala caso a conjunção de serviços em um único lote não aumente substancialmente os custos. A divisão deve, portanto, ser cuidadosa para evitar a perda desses benefícios.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento é incentivado para fomentar a competição, permitindo a participação de um maior número de empresas, incluindo aquelas de menor porte, que podem se especializar em procedimentos específicos.

Decisão pelo Não Parcelamento: Caso algum serviço específico mostre-se mais eficaz quando organizado em lote único, a justificativa será baseada na demonstração de que o parcelamento teria como resultado a perda de economia de escala ou a dispersão de responsabilidades, impactando negativamente nos resultados pretendidos.

Análise do Mercado: Avaliação das práticas correntes no mercado oftalmológico, indicando que empresas tendem a oferecer pacotes de serviços que otimizam a logística e a qualidade,





o que pode direcionar a decisão pelo agrupamento de determinados serviços.

Consideração de Lotes: Em casos de grande volume de serviços, será considerado o agrupamento em lotes, permitindo a participação de fornecedores que possam atender à demanda específica, reforçando a competitividade sem impacto negativo em termos econômicos.

Todas as etapas da decisão foram documentadas para garantir conformidade com as diretrizes legais e transparência na atuação administrativa, incluindo avaliações detalhadas e justificativas baseadas em dados concretos para facilitar a compreensão e fiscalização futura.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro em questão. Essa inclusão no planejamento anual demonstra o compromisso da administração em atender as diretrizes estabelecidas no âmbito da saúde pública municipal, focando em melhorar a assistência oftalmológica à população.

O planejamento estratégico da municipalidade enfatiza a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços de saúde, com destaque para a prevenção e tratamento de doenças oftalmológicas, que impactam significativamente na qualidade de vida dos cidadãos. Essa contratação específica visa suprir lacunas identificadas no diagnóstico situacional realizado pelas unidades de saúde locais e atende ao plano de metas estabelecido pela Secretaria de Saúde do município.

Além disso, a previsão e o alinhamento desta contratação no Plano de Contratações Anual asseguram que os recursos públicos serão aplicados de forma eficiente e eficaz, respeitando os princípios da economicidade e do interesse público, conforme estabelecido no planejamento orçamentário e financeiro para o ano de execução.

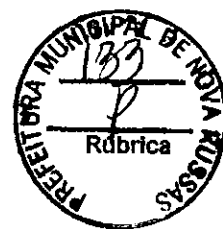
10. Resultados pretendidos

A contratação para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços oftalmológicos pretende alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar acesso a serviços oftalmológicos de qualidade para a população de Nova Russas, melhorando a saúde ocular comunitária.
- Reduzir o tempo de espera para consultas e procedimentos oftalmológicos, aumentando a eficiência no atendimento aos pacientes.
- Garantir a detecção precoce e o tratamento de doenças oculares, como catarata e glaucoma, contribuindo para a prevenção de complicações mais graves.
- Implantar práticas eficientes e economicamente viáveis para o manejo de recursos públicos na área da saúde ocular.
- Estabelecer parcerias sólidas com empresas qualificadas, assegurando a competência técnica na realização dos serviços contratados.
- Monitorar a satisfação dos usuários com os serviços recebidos, possibilitando ajustes e melhorias contínuas nos atendimentos oftalmológicos.

Os resultados acima estão alinhados com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange a eficiência, economicidade e melhoria da gestão dos serviços públicos contratados.





11. Providências a serem adotadas

Nesta seção, detalhamos as providências necessárias para assegurar a efetividade do credenciamento e posterior prestação dos serviços especializados em oftalmologia:

- **Comunicação e Divulgação:** Desenvolver material informativo e campanhas de comunicação voltadas para a divulgação do chamamento público, assegurando máxima transparência e ampla participação das empresas interessadas.
- **Supervisão de Qualidade:** Estabelecer critérios e procedimentos de supervisão contínua para garantir que os serviços prestados cumpram os padrões de qualidade exigidos, incluindo visitas regulares de inspeção e auditorias técnicas.
- **Integração com Sistemas Locais:** Assegurar que os serviços contratados sejam integrados aos sistemas de saúde locais, permitindo um fluxo de informações contínuo e facilitando a gestão e o acompanhamento dos pacientes.
- **Avaliação de Desempenho:** Definir indicadores de desempenho e realizar avaliações periódicas dos serviços prestados, com enfoque na satisfação do usuário e na efetividade do tratamento oftalmológico.
- **Ajustes Contratuais:** Manter a flexibilidade necessária para eventuais ajustes nos acordos contratuais, sempre que necessário, conforme a demanda e novas necessidades identificadas na prestação dos serviços.

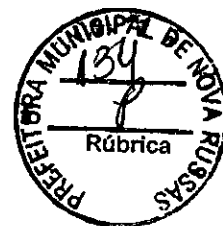
Essas providências visam garantir que a contratação dos serviços especializados em oftalmologia atenda plenamente às necessidades da população de Nova Russas, assegurando qualidade, eficiência e efetividade no atendimento.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estabelecido pela Lei 14.133, a adoção do sistema de registro de preços é uma prática que visa proporcionar flexibilidade e eficiência nas contratações públicas, permitindo que a Administração adquira de forma contínua, conforme as necessidades surgidas, os bens e serviços previamente registrados. Entretanto, para o presente chamamento público referente ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços especializados em saúde na área de oftalmologia, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços pelas seguintes razões:

- **Natureza dos Serviços:** Os serviços de oftalmologia demandam atendimento imediato e contínuo, não se ajustando ao caráter de contratação potencial e futura que o registro de preços proporciona.
- **Urgência e Continuidade:** A demanda por serviços oftalmológicos no município de Nova Russas é imediata e contínua, sendo necessário garantir a disponibilidade e execução imediata dos serviços, o que pode não ser compatível com a dinâmica de compras através do sistema de registro de preços.
- **Especificidade dos Procedimentos:** Os serviços especializados requerem especificidades que podem não ser atendidas por meio de um registro de preços, que visa atender demandas amplas e variáveis.
- **Adequação Orçamentária:** O valor e quantidade dos serviços estão delineados para atender uma programação específica, sendo o sistema de credenciamento mais adequado para garantir a contratação conforme a demanda real.
- **Eficiência na Contratação:** Optar pelo credenciamento direto permite um processo mais célere, atendendo melhor ao princípio da eficiência, fundamental nas contratações de





saúde pública.

Portanto, a não adoção do sistema de registro de preços está devidamente justificada pela necessidade de garantir a eficácia e a continuidade dos serviços de saúde pública, especialmente em áreas tão sensíveis como a oftalmologia.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação em consórcio é uma prática que pode, em determinadas situações, fornecer vantagens competitivas às empresas envolvidas. No entanto, para o presente credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços especializados em saúde, especificamente para realização de procedimentos na área de oftalmologia, opta-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio. A seguir, apresentamos as justificativas para essa decisão:

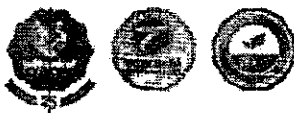
- **Complexidade Administrativa:** A formação de consórcios pode introduzir complexidade administrativa adicional na gestão e fiscalização dos contratos, demandando maior esforço e recursos para garantir o cumprimento adequado das responsabilidades contratuais.
- **Risco de Desvios de Finalidade:** Consórcios podem, em alguns casos, ser utilizados para burlar regras de competição ou para facilitar práticas anticompetitivas, o que poderia comprometer a seleção de propostas mais vantajosas e eficientes.
- **Necessidade de Uniformidade Operacional:** O credenciamento visa garantir uma uniformidade nos padrões de qualidade e eficiência dos serviços oftalmológicos prestados à população. A operação em consórcio pode trazer heterogeneidade indesejada na prestação dos serviços.
- **Capacidade Técnica:** Optar por empresas individualmente habilitadas garante que cada contratada possua, por si só, plena capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços contratados, assegurando um alto padrão de qualidade na assistência oftalmológica.
- **Segurança Jurídica:** Evitar a formação de consórcios contribui para a simplificação dos processos contratuais e litígios, o que reforça a segurança jurídica nas relações entre a administração pública e os prestadores de serviços.

Com base nos princípios da Lei 14.133/2021, que incluem a eficiência, a legalidade, a impessoalidade e o interesse público, a vedação da participação de empresas em consórcio é a decisão mais alinhada para atender de forma eficaz aos objetivos deste credenciamento.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na contratação de serviços especializados em saúde, especialmente na área de oftalmologia, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados durante a prestação desses serviços. A análise dos impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras seguem as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, ressaltando a importância da sustentabilidade nas contratações públicas.

- **Impacto no consumo de recursos naturais:** Procedimentos oftalmológicos podem demandar o uso elevado de água e energia.
 - **Medidas mitigadoras:** Implementar práticas de economia de água e energia, como a instalação de dispositivos economizadores e a utilização de equipamentos de eficiência energética elevada.
- **Geração de resíduos hospitalares:** A realização de procedimentos gera resíduos que



6



precisam de descarte adequado.

- Medidas mitigadoras: Segregar adequadamente os resíduos, promovendo seu descarte conforme as normas de saúde pública e ambientais vigentes, e fomentar a reciclagem quando aplicável.
- **Utilização de insumos químicos:** Produtos químicos usados em esterilização e limpeza podem impactar o meio ambiente se não manejados adequadamente.
 - Medidas mitigadoras: Utilizar produtos químicos ambientalmente mais seguros e garantir que o descarte siga protocolos que mitiguem riscos de contaminação ambiental.
- **Emissão de gases:** Equipamentos que emitem gases podem contribuir para a poluição do ar.
 - Medidas mitigadoras: Priorizar o uso de equipamentos que possuam tecnologia de baixa emissão e manutenção regular para prevenir vazamentos.

Essas medidas buscam assegurar a minimização dos impactos ambientais da contratação, promovendo um serviço sustentável na área de oftalmologia em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise conduzida no presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade e razoabilidade do credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços especializados em saúde, especificamente para realização de procedimentos na área de oftalmologia. Esta conclusão é embasada nos seguintes aspectos:

- **Interesse Público:** A contratação se alinha com o interesse público, ao assegurar que a população de Nova Russas tenha acesso adequado a serviços de saúde ocular, essenciais para a prevenção e tratamento de doenças oftalmológicas.
- **Análise de Necessidade:** Foram identificadas lacunas na capacidade das unidades de saúde locais em atender a demanda oftalmológica existente, justificando a necessidade de credenciamento de empresas especializadas.
- **Compatibilidade com a Lei 14.133/2021:** O processo de credenciamento proposto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os artigos referentes ao planejamento e execução de contratações públicas.
- **Levantamento de Mercado:** A análise de mercado indicou a existência de fornecedores qualificados para atender aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos, o que viabiliza uma contratação eficiente e competitiva.
- **Impacto Orçamentário:** A estimativa de valor está alinhada com as diretrizes financeiras e orçamentárias do município, permitindo a execução contratual dentro das capacidades econômicas da administração pública local.

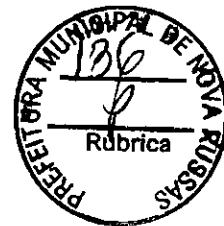
Diante do exposto, conclui-se que a contratação para a prestação de serviços especializados em oftalmologia é adequada, viável e se apresenta como a solução mais vantajosa para atender às necessidades da população de Nova Russas, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026


GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00009.20260401/0002-48

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços oftalmológicos no município de Nova Russas é essencial para atender a necessidade premente de oferecer serviços de saúde ocular à população. Identificou-se que há uma carência significativa na realização de procedimentos oftalmológicos básicos e complexos, o que tem impactado negativamente a qualidade de vida dos cidadãos. Essa necessidade é amplificada pela crescente demanda por diagnósticos precoces e tratamentos eficazes de condições oculares como catarata, glaucoma e outras doenças prevalentes, particularmente em faixas etárias mais avançadas, que compõem uma parcela considerável da população local.

Do ponto de vista do interesse público, a carência de serviços adequados na área de oftalmologia pode levar ao agravamento de doenças oculares que são, em muitos casos, tratáveis ou evitáveis se diagnosticadas e tratadas a tempo. Portanto, garantir o acesso ampliado e eficiente a serviços oftalmológicos é de extrema importância para a promoção de saúde pública no município.

A contratação proposta visa solucionar esse problema, garantindo a inclusão de serviços médicos especializados que possam realizar diagnósticos, tratamentos e intervenções cirúrgicas quando necessário. Assim, busca-se promover a saúde ocular como parte integral dos serviços de saúde prestados pela prefeitura, evitando agravamentos que possam gerar custos mais elevados no futuro, tanto para o sistema de saúde como para os indivíduos afetados.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações





Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

RISCO 02

Valores estimados ou preços de referência para a contratação inferiores aos praticados no mercado.

Probabilidade:	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Dificuldade na verificação da proposta mais vantajosa em detrimento aos preços efetivamente praticados no mercado, trazendo o limite de contratação a valores ínfimos, ocasionando inclusive o fracasso da licitação, ou a contratação de produto/serviço com qualidade abaixo do esperado.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Setor de Cotação de Preços

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotação de Preços

RISCO 03

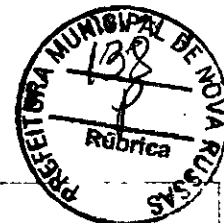
Valores estimados ou preços de referência para a contratação superiores aos praticados no mercado.

Probabilidade:	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Prejuízo ao erário, tendo em vista o gasto com valores superiores aos praticados no mercado.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os	Setor de Cotação de Preços





	aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotações de Preços
2.	Conferir junto à vencedora, através de documentos hábeis como nota fiscal, os valores de mercado, juntamente com a composição de preços dos produtos, contendo todos os valores incidentes na comercialização/prestação do objeto.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

RISCO 04

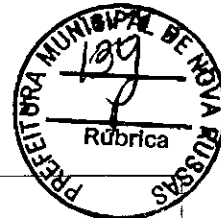
Planejamento precário.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos; execução do objeto em desconformidade com às necessidades da unidade administrativa; impossibilidade ou atraso da contratação.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se as necessidades da contratação, principalmente quando implicarem, em redução da competitividade do processo de: seleção do fornecedor; Elaborar termo de referência com especificações bem detalhadas e consistentes previamente ao envio dos autos para elaboração da pesquisa mercado logica de preços; Avaliar se os requisitos exigidos são os, estritamente necessários e justifica viés para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Ordenador de Despesas				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento e promover uma nova contratação; Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os, requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. Substituição de itens ou adequação destes, aos produtos disponibilizados no mercado;	Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas				

RISCO 05

Restrição Ilegal à Competitividade.

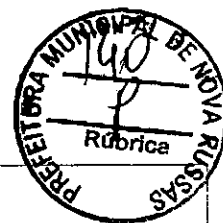




Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Limitação da Competitividade, afastando a Administração de um dos objetivos do processo de contratação que é a seleção da proposta com o melhor resultado de contratação; Dano ao erário, pois com obstáculos ilegais à participação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo; Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto. Adotar sempre que possível a padronização do objeto através do catálogo eleito pelo órgão, assim como promover a padronização das minutas, reforçando a prática de atos administrativos com a necessária impessoalidade. No caso de restrições legais necessárias, nos autos do processo, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram tal situação, demonstrando ainda a existência da conveniência administrativa.				Equipe de Planejamento / Ordenador do Despesas	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Encaminhar à correção o ato administrativo imperfeito, de modo que nele se assegure a presença da legalidade, impessoalidade, motivação, interesse público e publicidade. Republicar as eventuais alterações para o conhecimento das partes.				Agente de Contratação / Comissão de Contratação.	

RISCO 06						
Seleção isonômica e objetiva da melhor proposta.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Macular a legalidade do julgamento do processo, desatendendo aos Princípios norteadores das licitações, assim como o desatendimento das normas estabelecidas no edital, tornando nulo o processo licitatório e toda despesa futura que dele decorrer.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Garantir uma interpretação das normas da licitação de forma que o objetivo da licitação esteja em ênfase, não				Agente de Contratação / Comissão de Contratação.	





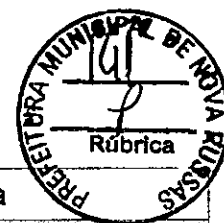
	permitindo que o edital seja afastado do julgamento e que aliado às normas do referido instrumento, aplicando a moderação formal necessárias e permitida.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Após o curso da licitação, no momento da homologação, promover a revisão da fase de julgamento de modo a observar se foram atendidos os critério e princípios, caso contrário, promover a retificação dos atos administrativos eivados de ilegalidade.	Ordenador de Despesas

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01						
O não cumprimento ou descumprimento de cláusulas contratuais pela parte contratante.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Desperdício de recursos públicos.					
2.	Solução de Continuidade.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avançadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.	Fiscal do Contrato				
2.	Manter durante toda execução contratual, uma comunicação eficiente com a parte contratada, de forma que toda imprevisão seja devidamente comunicado com a necessária antecipação.	Fiscal do Contrato				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.	Ordenador de Despesas				
2.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir descontinuidade das atividades administrativas.	Ordenador de Despesas				

RISCO 02						
Entrega de produto/serviço com qualidade inferior à pretendida e constante do processo.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta





Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Não atendimento da necessidade pública.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.				Fiscal do Contrato	
2.	Buscar conhecer com detalhe os produtos/serviços então contratados, a fim de identificar eventuais divergências daqueles que deveriam ser entregues.				Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.				Ordenador de Despesas	
2.	Não recebimento e notificação da contratada para que dentro de prazo hábil faça a substituição do objeto visando cumprir com a obrigação qualitativa.				Fiscal do Contrato	

RISCO 03						
O não cumprimento do objeto nos prazos contratados.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo ao erário.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Acompanhar de perto a execução do contrato, com o devido rigor, anotando em diário, os prazos a serem cumpridos.				Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificação para o atendimento dos prazos.				Fiscal do Contrato	
2.	Persistindo, abertura do devido processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.				Fiscal do Contrato	

Nova Russas, 30 de abril de 2026

JULIANA LIMA ARES COELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

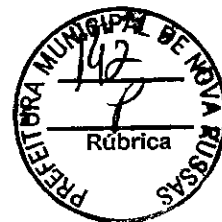




Nova Russas
PREFEITURA



+Empenho
+Resultados



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

(MODELO/EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE

A/C Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[RAZÃO SOCIAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

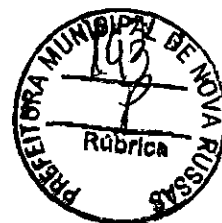
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: () E-mail de contato: ()



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

f @ @prefeituradenovarussas



**ANEXO II - CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES A SEREM PAGOS
PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	V.UNIT	QTD. PPI MENSAL	QTD. PPI ANUAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	03.01.01.007-2	Consulta medica em atenção especializa	Serviço	10	721	8.652	7.210,00	86.520,00
2	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	Serviço	24,24	31	372	751,44	9.017,28
3	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho	Serviço	12,34	46	552	567,64	6.811,68
4	02.01.01.009-7	Biopsia de conjuntiva	Serviço	31,1	5	60	155,5	1.866,00
5	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada	Serviço	40	35	420	1.400,00	16.800,00
6	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	Serviço	10,11	51	612	515,61	6.187,32
7	02.11.06.005-4	ceratometria	Serviço	3,37	27	324	90,99	1.091,88
8	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	Serviço	24,24	5	60	121,2	1.454,40
9	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	Serviço	24,24	5	60	121,2	1.454,40
10	02.11.06.009-7	Estesiometria	Serviço	3,37	24	288	80,88	970,56
11	02.11.06.010-0	Fundoscopia	Serviço	3,37	301	3.612	1.014,37	12.172,44
12	02.11.06.011-9	Gonioscopia	Serviço	6,74	91	1.092	613,34	7.360,08
13	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina	Serviço	24,24	68	816	1.648,32	19.779,84
14	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	Serviço	3,37	24	288	80,88	970,56
15	02.11.06.014-3	Microscopia especular da cornea	Serviço	24,24	2	24	48,48	581,76
16	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	Serviço	3,37	358	4.296	1.206,46	14.477,52
17	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	Serviço	6,74	26	312	175,24	2.102,88
18	02.11.06.021-6	Teste de schirmer	Serviço	3,37	29	348	97,73	1.172,76
19	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	Serviço	3,37	49	588	165,12	1.981,56
20	02.11.06.025-9	Tonometria	Serviço	3,37	154	1.848	518,98	6.227,76
21	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de pálpebra	Serviço	22,93	20	240	458,6	5.503,20
22	04.05.01.005-2	Epilação a laser	Serviço	45	5	60	225	2.700,00
23	04.05.01.006-0	Epilação de cílios	Serviço	22,93	31	372	710,83	8.529,96
24	04.05.01.007-9	Exérese de calázio e outras pequenas lesões de pálpebra e supercílio	Serviço	78,75	18	216	1.417,50	17.010,00
25	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal	Serviço	19,14	11	132	210,54	2.526,48
26	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais	Serviço	22,93	7	84	160,51	1.926,12
27	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras	Serviço	143,99	12	144	1.727,88	20.734,56
28	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de mialase palpebral	Serviço	22,93	5	60	114,65	1.375,80
29	04.05.04.007-5	Evisceração Do Globo ocular	Serviço	587,51	1	12	587,51	7.050,12
30	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar	Serviço	22,93	9	108	206,37	2.476,44
31	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	Serviço	116,42	1	12	116,42	1.397,04
32	04.05.05.003-8	Cauterização de córnea	Serviço	19,14	11	132	210,54	2.526,48
33	04.05.05.006-2	Correção cirúrgica de astigmatismo secundário	Serviço	19,14	6	72	114,84	1.378,08
34	04.05.05.007-0	Correção cirúrgica de hemia de íris	Serviço	259,2	2	24	518,4	6.220,80
35	04.05.05.008-9	Exérese de tumor de conjuntiva	Serviço	82,28	13	156	1.069,64	12.835,68
36	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirurgica	Serviço	297,46	2	24	594,92	7.139,04
37	04.05.05.020-8	Paracentese de câmara anterior	Serviço	82,28	3	36	246,84	2.962,08
38	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea	Serviço	25	53	639	1.325,00	15.900,00
39	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	Serviço	898,35	1	12	898,35	10.780,20
40	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio	Serviço	209,55	54	648	11.315,70	135.788,40
41	04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de LIO	Serviço	771,6	72	864	55.555,20	666.662,40
VALOR GLOBAL							94.368,63	1.132.423,56

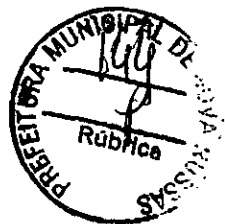




Nova Russas
PREFEITURA



+Empenho
+Resultados



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à sua participação no Processo de Credenciamento/2026.

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

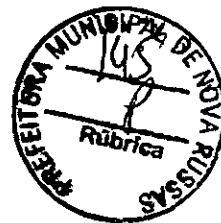
f @ @prefeituradenovarussas



Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº
Processo nº
CREDENCIAMENTO Nº/2026

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS-CE E A PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Rua, NOVA RUSSAS-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por sua Gestora, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade) denominada CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo Senhor(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade e CPF), ajustam o presente CONTRATO nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de / /, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 O presente objeto tem como finalidade a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, E AINDA COM OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE.**

- 1.2 A presente contratação/credenciamento compreende todos os exames e procedimentos relacionados no anexo 02 do Edital e fara parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará à contratada,
2.2 o valor de R\$ (.....).

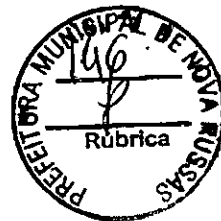
DO PRAZOS

- 2.3 - O prazo de vigência deste contrato será de XXXXXXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de sua assinatura. Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

f @ @prefeituradenovarussas



federal em vigor, ressalvada a hipótese de reajustamento, o qual será referenciado pelo IPCA apurado dos últimos 12 (doze) meses.

2.4 Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano.

2.5 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.6 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feito adequação ao mês civil, se for o caso.

2.7 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

2.8 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

2.9 Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado e que descumprirem as exigências deste termo de referência, considerando que o presente contrato trata-se de contrato de adesão com preço certo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Secretaria de Saúde de Nova Russas-Ce, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para pagamento.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para a devida correção e reapresentação.

3.3 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

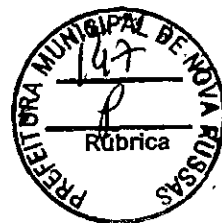
4.1 Os exames serão autorizados mediante a apresentação da autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS/SUBELEMENTO
------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------------------



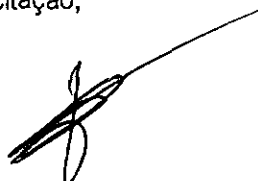


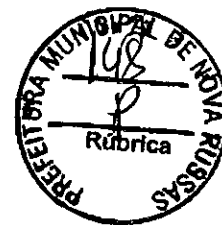
--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA DEVERES DAS PARTES COMPETE A CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
 - b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução deste contrato;
 - c) Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
 - e) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
 - f) Executar o objeto conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado.
 - g) A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's;
 - h) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - i) Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
 - j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
 - k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - l) A contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. Devendo ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.
 - m) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.
- É responsabilidade da CONTRATADA realizar a manutenção de equipamentos.
- n) Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.
 - o) A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato.
 - p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;




f @ @prefeituradenovarussas



r) A contratada será responsável por qualquer irregularidade nos resultados dos procedimentos executados, respondendo juridicamente por eventuais processos que envolva o paciente e contrata, exonerando assim a Secretaria de Saúde da responsabilidade pelos resultados.

COMPETEM A CONTRATANTE:

- a) A Contratante deve garantir o registro do momento da consulta, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.
- b) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- c) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
- d) Designar supervisor do contrato com objetivo de supervisionar as obrigações contratuais das atividades prestadas pela contratada.
- e) O Supervisor deve acompanhar periodicamente as requisições de procedimentos para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.
- f) O Supervisor deve acompanhar e garantir que as requisições de procedimentos devem ser preenchidas em formulário padrão da contratada, com informações claras e legíveis.
- g) Informar mensalmente à Secretaria de Saúde, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

COMPETÊNCIA COMUNS ÀS PARTES

- a) Confidencialidades: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- b) Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre as partes e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;
- c) Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- d) As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a





prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em exames laboratoriais/analise clínica.

e) As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

f) A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

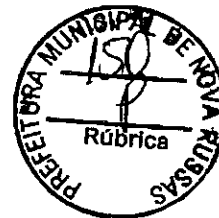
7.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;





- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

7.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - O preço ofertado para a execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à

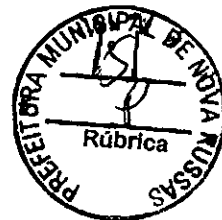




Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados



CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/21, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

12.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Senhor(a) será o(a) GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Senhora ser a Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE1.

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de NOVA RUSSAS-CE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NOVA RUSSAS-CE, ____ de ____ de ____.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro CEP 62200-000 Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

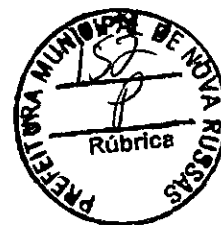
f @ @prefeituradenovarussas



Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados




Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
do Município de Nova Russas-Ce
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

f @ @prefeituradenovarussas